

Lei Nº 1081/2011

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a contratação de 3(três) operários, por prazo determinado, pelo período de 6(seis) meses, em caráter de excepcional interesse público e urgência, para trabalhar nas obras de construção de rede de drenagem de águas pluviais e de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. As contratações autorizadas no caput deste artigo decorrem da vacância provisória dos cargos decorrentes de licenciamento dos respectivos titulares.

Art. 2º Fica reconhecido o excepcional interesse público e urgência nas contratações autorizadas no artigo anterior para efeitos de permitir a conclusão das obras de conclusão das obras de construção de redes de drenagem de águas pluviais e de esgotamento sanitário mediante execução direta.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 16 de setembro de 2011.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal